

Alberto Simião Gonçalves
Alberto Simião Gonçalves
PRESIDENTE



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIBEIRÓPOLIS

Daisy Ivan Lima
Daisy Ivan Lima
Primeira Secretária

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 20/2024

DE 04 DE ABRIL DE 2024

José Alberto Nascimento
José Alberto Nascimento
Segundo Secretário

Aprovado em 04-04-2024

“Dispõe sobre a autorização para pagamento do retroativo correspondente a atualização do Piso Salarial Profissional e reajuste dos vencimentos dos profissionais do Magistério da educação escolar básica do município de Ribeirópolis/SE do exercício financeiro de 2023, e dá outras providências”.

Considerando que a Lei Complementar 1006/2023, de 20 de março de 2023, instituiu a atualização do piso salarial profissional e reajuste dos vencimentos do magistério da educação escolar básica para o ano de 2023.

Considerando que a Legislação acima citada, dividiu em dois anexos o pagamento referente ao ano de 2023.

Considerando que dos meses de janeiro a junho de 2023, ficaram valores a serem pagos aos profissionais de que trata a legislação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÓPOLIS/SE, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em consonância com a Lei Federal nº 11.738 de 16/07/2008, faço saber que a Câmara Municipal de RIBEIRÓPOLIS/SE, após análise, aprovou e que eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado ao pagamento dos valores correspondentes a atualização do Piso Salarial Nacional do Magistério do ano de 2023 para a equiparação do percentual de 14,95 % (quatorze virgula noventa e cinco por cento), aos profissionais que estiveram em efetivo exercício nos meses de janeiro a junho de 2023.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal efetuará o pagamento dos valores retroativos aos profissionais que tiverem direito, em 10 (dez) parcelas iguais, sendo que dos meses de junho de 2024 a março de 2025.

Avenida Barão do Rio Branco, nº 55, Centro, Ribeirópolis - SE
CNPJ. 13.104.427/0001-81 Tel. (79) 3449-1578

1



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIBEIRÓPOLIS**

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar devem correr à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no Orçamento do Município para o Poder Executivo Municipal ou suplementadas mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

RIBEIRÓPOLIS/SE, em 04 de ABRIL de 2024.

ROGERIO SOBRAL
COSTA:95089330549

Assinado de forma digital por
ROGERIO SOBRAL
COSTA:95089330549
Dados: 2024.04.04 13:59:24 -03'00'

ROGÉRIO SOBRAL COSTA
Prefeito



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIBEIRÓPOLIS**

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor

Presidente da Câmara Municipal de Ribeirópolis/SE

Excelentíssimos Senhores

Vereadores da Câmara Municipal de Ribeirópolis/SE

Apresento a Vossa excelência e aos demais Vereadores que compõem essa Egrégia Casa Legislativa, nos termos que me confere a Lei Orgânica Municipal que estabelece ser iniciativa deste Poder Executivo Municipal competência sobre matérias inerentes a remuneração dos servidores, instituição de pisos salariais, amparado por dispositivos previstos na Legislação Federal.

Pelo exposto venho apresentar a proposta de atualização do piso salarial para todos os Professores que compõem a Rede Municipal de Ensino, e que estiveram em exercício durante os meses de janeiro a junho de 2023, conforme Projeto de Lei Complementar em anexo que mesmo comprometendo de forma significativa os recursos, busca-se aqui aprimorar os investimentos na área da Educação no Município de Ribeirópolis/SE, podemos afirmar de forma tranquila que todo o esforço possível foi feito para a valorização efetiva dos Profissionais do Magistério estabelecendo cada vez mais objetivo que visa principalmente à melhoria da qualidade profissional em nossa querida Ribeirópolis/SE.

Desta forma esperando contar com a apreciação e apoio dos nobres Vereadores que compõem a Câmara Municipal, apresentamos os nossos votos de elevada estima e distinta consideração, solicitamos que seja analisado em caráter de **URGÊNCIA**.

Ribeirópolis/SE, em 04 de Abril de 2024.

ROGERIO SOBRAL
Assinado de forma digital por
ROGERIO SOBRAL
COSTA:95089330549 COSTA:95089330549
Dados: 2024.04.04 13:59:41 -03'00'

ROGÉRIO SOBRAL COSTA
Prefeito